DECRETO N° 1.095

De 9 de setembro de 2003

Dispõe sobre o aumento de vagas em concurso público, já existentes no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o prazo de validade do Concurso Público n° 01/2002, homologado pelo Decreto n° 1.037, de 28/06/2002, vai vencer em 27/06/2004, podendo ainda ser prorrogado por mais dois anos, até 28/06/2006;

Considerando que por motivos supervenientes, alheios à vontade da Administração municipal, surgiu a necessidade de admissão em caráter definitivo de 3 (três) serventes, cujas vagas foram abertas após o Concurso Público n° 01/2002, ocasionadas, principalmente, para substituir servidoras que pertencem ao Estado e não estão mais à disposição do Município;

Considerando, ainda, que por motivo de aposentadoria de uma cozinheira da Merenda Escolar, surgiu a necessidade de se contratar outra para substituí-la,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a admissão de servidores públicos, por meio de prévia aprovação no Concurso Público n° 01/2002, mediante nomeação em caráter efetivo, observada, rigorosamente, a ordem de classificação final, para o preenchimento das seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Jornada de Trabalho
Servente	3	01-C	40 horas
Cozinheira	1	03-A	40 horas

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 9 de setembro de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo